



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2017, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 291-A, na Lei Complementar nº 2/2017, com a seguinte redação:

“Art. 291-A - Quando o Município estiver enfrentando situação de emergência e/ou calamidade pública, poderá o Executivo Municipal, por decreto:

I - definir outras datas de arrecadação dos tributos, sem a necessidade de respeitar os prazos elencados nesta Lei;

II - alterar o número de parcelas previstas no art. 24.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 23 DE MARÇO DE 2020.


Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23 / 03 / 2020


Luiz Felipe Biermann Pinto
Secretário Interino de Gestão